



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria Executiva

Para: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e Treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, portal transparência, contas públicas, SIM-AM e SIM-AP.

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade da locação dos sistemas mencionados, solicitamos que seja autorizado o processo de Licitação ou de Dispensa.

Justificativa:

Fiscalizados por órgãos de controle como TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Ministério Público, devemos fazer uso de mecanismos eletrônicos de controle e gerenciamento de informações pertinentes à administração pública.

Tendo o Tribunal de Contas do Estado diversas Normativas e Instruções Técnicas de como devem ser repassadas as informações contábeis pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, é indiscutível a necessidade do uso de sistemas específicos para realizar o repasse de informações de forma padronizada.

Dentre os sistemas utilizados que alimentam o Banco de Dados do TCE-PR encontram-se SIM-AM, SIM-AP, Contabilidade, Recursos Humanos - Folha de Pagamento, Contas Públicas, Patrimônio e Fly Transparência. Neste sentido faz-se necessário o seguinte esclarecimento:



- O SIM-AM (Contabilidade, Contas Públicas e Transparência) constitui-se em banco de dados, contendo informações mensais dos sistemas orçamentário e financeiro, e demais controles internos, nos seguintes termos: Cadastro do Plano de Contas contábil, contendo as classificações Institucional, Funcional e Programática, os códigos das fontes de arrecadação e desdobramentos das receitas e despesas orçamentárias, além da discriminação das contas componentes do Ativo e Passivo Financeiro; Informações sobre a Lei Orçamentária Anual, e individualização das alterações ocorridas no exercício; Dados da execução orçamentária da receita e despesa, contendo detalhes da arrecadação mensal, assim como a relação de empenhos, liquidações e pagamentos; Relação dos empenhos inscritos em restos a pagar e as baixas ocorridas no exercício; Valores mensais relativos aos movimentos ocorridos nas contas componentes do Ativo e Passivo financeiro; Cadastro dos convênios e auxílios recebidos pelas entidades públicas municipais, contendo detalhes da realização financeira; Relação das licitações realizadas e os respectivos participantes e vencedores, além das comissões de licitação e indicação dos responsáveis pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos; Cadastro de obras públicas; Registro e acompanhamento dos contratos.

- Já no que se refere ao SIM-AP (Folha de Pagamento e recursos Humanos), trata-se de um sistema que é estruturado para recepcionar e processar as seguintes informações: Unidades de Lotação, Cargos, Servidores, Agentes Políticos, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Veículos de Publicação, Vantagens, pagamentos, Ativos Inativos, Pensionistas e Licenciados, atos e registros funcionais, Movimentação de Pessoal, Legislação de Pessoal e Editais.

Então, torna-se necessário o uso de um sistema que seja eficiente e preciso para garantir exatidão às informações contábeis atendendo plenamente a legislação, principalmente as Leis 4.320/64 e 101/2000, além dos requisitos legais e padrões de Layouts exigidos pelo TCE-PR.

Além do acima citado, é necessário e imprescindível o Suporte Técnico, manutenção e treinamento, haja vista a velocidade das mudanças que ocorrem na área de tecnologia e



contabilidade, principalmente em Contabilidade Pública, que vem sofrendo grandes mudanças devido a necessidade de padronização com a contabilidade comercial.

Sem adentrar ainda ao mérito dos prazos que devem ser cumpridos, habituais casos de erros, mudanças e alterações que ocorrem em parâmetros e configurações exigem o acompanhamento dos servidores deste setor de contabilidade por pessoas altamente qualificadas e conhecedoras do sistema que será utilizado de forma indispensável.

Capanema, 01 fevereiro de 2013.

Darlene Nelci dos Santos

Secretária Executiva Câmara Municipal de Capanema/PR



De: Comissão Permanente de Licitações

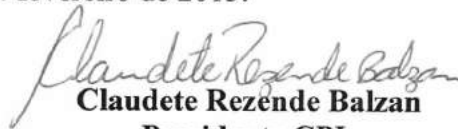
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente:

Solicitamos de V.S^a, autorização para que seja aberto procedimento licitatório, modalidade Tomada de preço, **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam: Área de contabilidade; R.H; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e SIM-AM E SIM- AP**, conforme solicitações em anexo.

Atenciosamente,

Capanema, 04 fevereiro de 2013.


Claudete Rezende Balzan
Presidente CPL



Capanema, 05 de fevereiro de 2013.

Senhora Contadora,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo Licitatório, para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam: Área de contabilidade; R.H; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e SIM-AM E SIM-AP**, conforme requerido pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Claudete Rezende Balzan.

Atenciosamente,


Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidente da Câmara Municipal



4º passo

FLS. 06
[Handwritten signature]

À Ilustríssima Senhora
Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária para licitação.

Senhora Presidente,

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Órgão	Dotação	Valor Disponível
Câmara Municipal de Vereadores	01001010310101200133903900000000	85.000,00

Atenciosamente,

Capanema – Pr, 06 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]
Cheila Nunes dos Santos
Contadora Legislativa



P

Do: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, à abertura de procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam: Área de contabilidade; R.H; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e SIM-AM E SIM-AP.**

Capanema – Pr, 08 de fevereiro de 2013.

Izolete A. W. Schneider

Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidente Legislativo Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page: www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 08

PORTARIA Nº 02/2013

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações realizadas pela Câmara Municipal de Capanema.

- CLAUDETE REZENDE BALZAN
- CHEILA NUNES DOS SANTOS
- PAULO DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2012.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2013.


IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTE


AMÉRICO BELLÉ
1º SECRETÁRIO

CÂMERA MUNICIPAL - PÓLO LEGISLATIVO URBANO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 274 - CX Postal, 23
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2529 - FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capnema.pr.gov.br
Home page: www.legislativo.capnema.com.br
85769-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 02/2013

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, em sua qualidade de membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento de Licitações realizadas pela Câmara Municipal de Capanema.

- CLAUDETE REZENDE BALZAN
- CHEILA NUNES DOS SANTOS
- PAULO DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data e suas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2012.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2013.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRA PRISC.
CNPJ nº 02.527.557/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu - Sicredi Fronteira PRISC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social e o art. 9º do Regulamento do Programa Patrocinador, convoca os senhores Delegados, que nesta data somam 69 (sessenta e nove) delegados, eleitos nas respectivas Assembleias de Núcleo, para representar os associados que em 31 de Dezembro de 2012 somavam 31.322 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01 de Março de 2013, às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos no Clube Recreativo e Alétiico Comercial - CRAC, localizado na Rua Tambois, s/nº, centro, na cidade de Capanema - PR, em primeira convocação, com a presença de 25 (vinte e cinco) dos delegados da cooperativa; em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença da metade mais um dos delegados da cooperativa, e em terceira e última convocação, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, com ênfase na criação da Diretoria Executiva.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço dos dois semestros do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas;
- d) parecer da auditoria;
- e) parecer do Conselho Fiscal.

2. Destinação das sobras;
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
4. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração, Técnico, Educacional e Social;
5. Fixação dos valores de honorários, gratificações e benefícios para o Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva e das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
6. Realização de inventário de longo prazo aprovado na AGO do ano de 2011;
7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Os assuntos da ordem do dia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de 18 (dezoito) Assembleias de Núcleos realizadas no período de 04/02/2012 a 25/02/2013.

Capanema - PR, 07 de fevereiro de 2013.

José Cesar Wunsch
Presidente



Prefeitura Municipal de Capanema



PORTARIA 5506/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 1 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Convite nº1/2013 e Adjudico OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apressaglando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço R\$
CLÍNICA MEDICA LV LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA AREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	960,00	33,00

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Convite Nº1/2013. R\$ 31.660,00 (Trinta e três mil e sessenta reais)

**SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.**

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36**PROPOSTA DE PREÇO**

À Câmara de Vereadores do Município de Capanema

Razão Social: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda
CNPJ/MF: 17.430.143/0001-36
Endereço: Rua - Guaíba 494 - 85640-000
Telefone/Fax: 46-3055-5525

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	48	Mês	Prestação de Serviços na assistência técnica, Sistemas Betha, Sim-Am, AP, PCA e treinamento de funcionários.	1.150,00	55.200,00
			TOTAL	1.150,00	55.200,00

Valor da proposta por extenso: R\$ 1.150,00 (Hum Mil e cento e Cinquenta reais) mensal

Validade da proposta: 60 dias

Ampére, 13 de Fevereiro de 2013

Gilberto Mello
SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda



MGS Sistemas de Informação LTDA

Consultoria, Revenda e Assistência de Sistemas

CNPJ: 11.467.415/0001-96

E-Mail: mgs@mgs.net.br

Fone/Fax: (46) 3055525

Rua Tenente Camargo, N° 1525, Sala N° 108 - CEP 85601 610
Francisco Beltrão - PR

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara de Vereadores do Município de Capanema

Razão Social: MGS Sistemas de Informações Ltda

CNPJ/MF: 11.467.415/0001-96

Endereço: Rua - Tenete Camargo 1525 - 85601-610

Telefone/Fax: 46-3055-5525

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	48	Mês	Prestação de Serviços na assistência técnica, Sistemas Betha, Sim-Am, AP, PCA e treinamento de funcionários.	1.350,00	64.800,00
TOTAL				1.350,00	64.800,00

Valor da proposta por extenso: R\$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos reais) mensal

Validade da proposta: 60 dias

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2013

Maykel Douglas Engerroff
MGS Sistemas de Informações Ltda



BETHA SISTEMAS LTDA.

CERTIFICA

Para os fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.467.415/0001-96

Está **credenciada** para, nos termos do Contrato de Credenciamento para Comercialização de Produtos Betha vigente nesta data, **comercializar em nome próprio** e em municípios do Estado de **Paraná** os softwares aplicativos de propriedade da Betha Sistemas Ltda., abaixo listados, bem como está plenamente **apta a prestar serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico** aos softwares da Betha, a saber:

- | | |
|------------------------------|---------------------------|
| 1. Contabilidade Pública | 18. Betha Escola |
| 2. Tesouraria | 19. Legislação |
| 3. Planejamento | 20. Controle Legislativo |
| 4. Folha de Pagamento | 21. Sistema de Biblioteca |
| 5. Recursos Humanos | 22. Controle Interno |
| 6. Ponto Eletrônico | 23. Cidadão Web |
| 7. Compras e Licitações | 24. Controle Financeiro |
| 8. Tributos Municipais | 25. Livro Eletrônico |
| 9. Fatura de Água e Esgoto | 26. Fly E-Nota |
| 10. Controle do Almojarifado | 27. Fly Indicadores |
| 11. Procuradoria | 28. Fly Indicadores MOB |
| 12. Betha Auditor | 29. Fly Transparência |
| 13. Betha LOA | 30. Fly Protocolo |
| 14. Controle do Patrimônio | 31. Fly Saúde |
| 15. Controle de Frotas | 32. Fly Pontual |
| 16. Ouvidoria | 33. Servidor Público |
| 17. Betha Educação | 34. Educa Web |

Validade desta certidão: 30/06/2013.

Esta certidão não cria, modifica ou extingue quaisquer direitos.

Criciúma/SC, 02 de janeiro de 2013.

Ernesto Muniz de Souza Jr.
Advogado - OAB/SC 24.757
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88801-530

CRICIÚMA - SC

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- Pr CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e CARLOS JANKIEL ENGERROFF, brasileiro solteiro comerciante, nascido em 07/11/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller nº534 bairro Darci B. Veiga Mangueirinha Pr CEP 85.540-000 portador da cédula de identidade n.º 7.374.829-1 S.S.P-PR e C.P.F. 036.562.299-02;. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA e tem com sede e foro na Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha - Pr CEP 85.540-000

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade inicia suas atividades em 21/12/2009 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JANKIEL ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

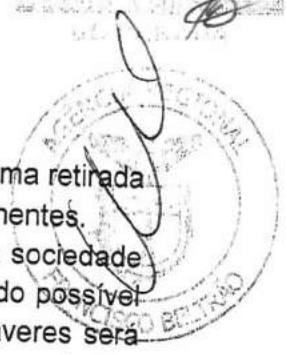
CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Manguerinha, 11 de Dezembro de 2009.

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

CARLOS JANKIEL ENGERROFF

Testemunhas

Lenir Garzão
RG: 4.381.243-2 - I.I.P-PR.
Pedro Luiz Garzão
RG: 2.249.953-0 - I.I.P-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2010
SOB NÚMERO: 41206662924
Protocolo: 09/862759-7, DE 18/12/2009

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- PR CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e CARLOS JANKIEL ENGERROFF, brasileiro solteiro comerciante, nascido em 07/11/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller nº534 bairro Darci B. Veiga Mangueirinha PR CEP 85.540-000 portador da cédula de identidade n.º 7.374.829-1 S.S.P-PR e C.P.F. 036.562.299-02;. Sócios da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME e tem como sede e foro Rua Rio Grande do Sul centro Pérola D Oeste - Pr CEP 85.740-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96 com contrato registrado já junta comercial do Paraná sob nº 41206662924 em 06/01/2010, e 20100772757 em 01/03/2010. Resolvem alterar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha sede e foro a Rua Rio Grande do Sul, nº 520 centro, Pérola D Oeste - Pr. CEP 85.740-000 passa a ter sua sede e foro na Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610.

CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade o Sr. SERGIO JOSE DAMBROS, brasileiro casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1950 portador da cédula de identidade sob nº 1.792.062 e sob CPF nº 147.891.679-68, residente e domiciliado a Rua Guaiba nº 494 centro Ampére - Pr CEP 85.640-000.

CLAUSULA TERCEIRA- Retira-se da sociedade o Sr. CARLOS JANKIEL ENGERROFF, possuidor de 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, subscritas e integralizadas, as quais sede e transfere ao sócio ingressante o Sr. SERGIO JOSE DAMBROS.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SERGIO JOSE DAMBROS	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUARTA – O sócio retirante dá e recebe da sociedade total e rasa e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o retido instrumento.

CLAUSULA QUINTA – O sócio ingressante declara conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo passa a ter a seguinte redação:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME

CNPJ 11.467.415/0001-96

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- Pr CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e SERGIO JOSE DAMBROS, brasileiro casado com comunhão universal de bens nascido em 11/06/1950 portador da cédula de identidade sob nº 1.792.062 e sob CPF nº 147.891.679-68, residente e domiciliado a Rua Guaiba nº 494 centro Ampere - Pr CEP 85.640-000; Sócios da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME e tem como sede e foro Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610, inscrito no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96 com contrato registrado já junta comercial do Paraná sob nº 41206662924 em 06/01/2010, e 20100772757 em 01/03/2010. Resolvem alterar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá sede e foro a Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610.

CLAUSULA SEGUNDA- A Sociedade inicia suas atividades em 06/01/2010 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: 62.09.1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLAUSULA QUARTA - **CLAUSULA QUARTA** - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SERGIO JOSE DAMBROS	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contam as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive à de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D Oeste PR 05 de Julho de 2012

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

CARLOS JANKIEL ENGERROFF

SERGIO JOSE DAMBROS



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2012
SOB NÚMERO: 20124339379
Protocolo: 12/433937-9, DE 18/07/2012

Empresa: 41 2 0666292 4

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

S. Motta

**JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E TIPO DE
LICITAÇÃO**

FLS. 18
[assinatura]

Caracterização da Situação e Objeto do contrato: A Câmara Municipal de Vereadores necessita contratar empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção do sistema e treinamento de servidores para operacionalizar sistemas que atendam a área de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, portal transparência, contas públicas e SIM-AM e SIM-AP.

Razão da Escolha: A Comissão de Permanente de Abertura de Licitações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Capanema PR, nomeada pela Portaria 02/2013 do dia 05 de Fevereiro de 2013, escolheu a modalidade Tomada de Preço, do tipo "menor Preço", para a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam: Área de Contabilidade; Recursos Humanos; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas públicas e SIM-AM e SIM-AP.** Tal escolha justifica-se conforme Lei 8.666/93 em seu art. 22 § 2º e art. 23 inciso II, alínea "haja vista que a mesma oferece os cinco princípios que devem nortear a administração pública (LIMPE): Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Claudete Rezende Balzan
Claudete Rezende Balzan

Presidente

Cheila Nunes dos Santos
Cheila Nunes dos Santos

Membro

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves

Membro



[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA PARANÁ

Processo 01
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DA CÂMARA.

A Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2013, expedida pela Presidenta da Câmara Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de março de 2013, na sala de Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço" de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para contratação de Prestação de Assessoria em Contabilidade Pública; Patrimônio; Área de Recursos Humanos; Departamento Pessoal; SIM-AM, SIM-AP; Transparência e Contas Públicas. Prazo de execução: 24 meses.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, no endereço supracitado, ou através do telefone (00xx46)3552-1596 e também no Web Page <http://cmvcapanema.pr.gov.br>

Capanema, 06 de Março de 2013.

[Handwritten signature]
IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER

PRESIDENTA



FLS. 20

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços	Número edital/processo*	01/01
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de assessoria em contabilidade pública, patrimônio, área de recursos humanos, departamento pessoal, SIM-AM, SIM-AP, transparência e contas públicas. Prazo determinado de vinte e quatro meses.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	010010103101012001330390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00	Data de Lançamento do Edital	06/03/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data da Abertura das Propostas	26/03/2013
		Data Registro	13/03/2013
		Data Cancelamento	

CPF: 5834517994 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
 Curitiba - PR - CEP 80530-910
 Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. Iel orgânica

[Buscar](#)



[Versão Mobile](#)

O Trombete

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 09 de março de 2013 - Edição 1129 - Publicações Legais

Declaração de Propósito

OME	CARGO	RG	CPF
Jose Cesar Wunsch	Presidente	1.559.588-SSP-PR	300.340.339-15
Filton Luiz Schlemmer	Vice Presidente	1.029.502-SSP-PR	033.400.239-72
Fil Carlos Seguin	Conselheiro	3.010.189-6-SSP-PR	380.390.600-87
Dir Valentin Giongo	Conselheiro	3.912.651-6-SSP-PR	381.139.919-72
Argo Luiz Hoppe	Conselheiro	2.265.330-SSP-PR	492.238.119-91
Edildo Bomer	Conselheiro	3.475.174-9-SSP-PR	745.966.249-68
Walf de Silva Neckel	Conselheiro	4.787.219-7-SSP-PR	681.322.809-97
Albio Vendramin	Conselheiro	4.137.123-SSP-PR	050.339.819-51
Argo Santoni	Conselheiro	5.870.942-5-SSP-PR	017.408.939-21

DECLARAM sua intenção de exercer cargos de Conselheiros de Administração na Cooperativa de Crédito Livre Admissão Fronteira do Iguaçu - Scredif Fronteira PR/SC, e que preenchem as condições estabelecidas no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

DECLAREM que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em



CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (041) 3559.1596 e 3559.2329 - FAX: (41) 3552.3217
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DA CÂMARA.

A Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2013, expedida pela Presidente da Câmara Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de março de 2013, na sala de Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço" de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para contratação de Prestação de Assessoria em Contabilidade Pública; Patrimônio; Área de Recursos Humanos; Departamento Pessoal; SIM-AM, SIM-AP, SIM-AR, Transparência e Contas Públicas. Prazo de execução: 24 meses.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx41)3552-1596 e também no Web Page <http://civmcapanema.pr.gov.br>
Capanema, 06 de Março de 2013.

IZOLTE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTA

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ



PSDB PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com as Resoluções das Direções Nacional e Estadual do PSDB, ficam convocados, por este Edital, os filiados do PSDB de Capanema PR, para a Convenção Municipal do partido, que será realizada no dia 24 de março de 2013, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas, tendo por local o Centro de Eventos do Parque de Exposições, nesta cidade de Capanema, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Eleição por voto direto e secreto, do Diretório Municipal de Capanema.
- Eleição por voto direto e secreto dos delegados do partido à Convenção Estadual e igual número de suplentes.
- Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, por processo de votação a ser aprovado pela respectiva Convenção.

A reunião do Diretório Municipal para a eleição da Comissão Executiva Municipal e, também do Conselho Fiscal será realizada no mesmo local e data do às 12h e 30 min ficando desde já todos os membros do Diretório Eleito, efetivos e respectivos suplentes, com credenciamento dos suplentes a partir das 12 h.

O recebimento das chapas que concorrerão ao Diretório, até dia 22/03/2013, ocorrerá na Rua Rio de Janeiro 1162 até às 18h.

Capanema, 05 de março de 2013.

Delmar Cesar Baltan
Presidente do Diretório Municipal
PSDB

FLS. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DA CÂMARA.

A Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2013, expedida pela Presidenta da Câmara Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de março de 2013, na sala de Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço" de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para contratação de Prestação de Assessoria em Contabilidade Pública; Patrimônio; Área de Recursos Humanos; Departamento Pessoal: SIM-AM, SIM-AP; Transparência e Contas Públicas. Prazo de execução: 24 meses.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, no endereço supracitado, ou através do telefone (00xx46)3552-1596 e também no Web Page <http://www.cmcapanema.pr.gov.br>

Capanema, 06 de Março de 2013.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER

PRESIDENTA



P

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2013, de 05/02/2013, expedida pela Presidenta da Câmara e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 26/03/2013, às 09:00 horas**, na Sala da Divisão de Licitações da Câmara de Vereadores, com sede na Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, Capanema/PR, na Modalidade de Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa(s) (pessoa jurídica) para a prestação dos serviços, descritos no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço**", objeto desta licitação, modalidade **Tomada de Preço**, para Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, **Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e AP**, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.1. O certame realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitações no localizada no prédio da Câmara de Vereadores de Capanema/PR, com sede na Rua Padre Cirilo - 274, Centro, na cidade de Capanema/PR.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de Técnica e Preço, deverão ser protocolados pelos interessados no setor de licitação da Câmara de Vereadores de Capanema/PR, até às **08h30min do dia 26 de março de 2013** e serão abertos **dia 26 de março de 2013, às 09h00min.**, independentemente da presença dos licitantes/proponentes.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



1.4. Integram este edital:

Anexo I - Declaração de idoneidade;

Anexo II - Minuta do termo de renúncia ao prazo recursal;

Anexo III - Minuta de carta de credenciamento;

Anexo IV - Minuta de declaração;

Anexo V – Atestado de capacidade técnica;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII - Minuta da declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.5. É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

2. DO OBJETO

O objeto desta licitação, modalidade Tomada de Preço, é a Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema/PR: Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e AP, conforme descrição do objeto no Anexo I e especificações constantes do Anexo I-A, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem com assinatura do respectivo contrato administrativo.

*Uma vez por mês na penúltima semana do mês, comparecer para assistência pelo período de 4 (quatro) horas junto ao Departamento de Contabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que possuam ramo de atividade em consonância com o objeto deste certame, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária classificação.



3.1. Os interessados neste certame deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta de técnica e preço em ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS, contendo na sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço n.º 001/2013	Tomada de Preço n.º 001/2013
NOME e CNPJ DA PROPONENTE	NOME e CNPJ DA PROPONENTE

3.2. As licitantes podem ser representadas na sessão pública de abertura dos envelopes e processamento deste processo licitatório através do representante legal ou mediante terceiro devidamente credenciado, nos termos da minuta da Carta de Credenciamento em anexo, até o início da sessão de abertura das propostas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 1 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



- d) Atestado de Capacidade Técnica, empresa devera ser prestadora de serviço em entidades com o mesmo seguimento de software, no estado do Paraná, modelo conforme ANEXO V

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da pessoa jurídica.

4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, subscrita por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo das minutas dos Anexos II, III, V e VI.

4.5 DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, além de fazer constar tal fato na proposta escrita, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme minuta do anexo VII, com firma reconhecida do representante legal da empresa, **ACOMPANHADA** da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte válida, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede/filial da licitante, OU



pela fotocópia do balanço patrimonial da empresa referente ao último ano de exercício, OU, ainda, do comprovante de opção pelo Simples Nacional do Ministério da Fazenda atualizado.

4.5.1. A apresentação da documentação em desconformidade com a alínea "a" supra não será motivo de inabilitação da respectiva proponente, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

4.6. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA

O envelope n.º 2 (proposta de preço) deverá conter a proposta devidamente preenchida e assinada, indicando a marca, o preço unitário e o valor global, seguindo as especificações dos Anexo I e Anexo I-A do instrumento convocatório.

5.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.2. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta/declaração/justificativa, que anexará ao envelope de proposta.

5.3. A proposta deverá ser redigida em vernáculo, cotada em moeda corrente nacional, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, quando for o caso, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

5.4. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, que serão de responsabilidade do proponente.



5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo acima.

6. DO JULGAMENTO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, a Presidenta da Comissão de Licitações abrirá a sessão de processamento da Tomada de Preço n.º 001/2013, com o recebimento dos envelopes n.º 1 – HABILITAÇÃO e n.º 2 – PROPOSTA, dando início ao certame pela análise do envelope n.º 1.

6.1. Aberto o envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO será declarada INABILITADOS os licitantes que não obedecerem ao disposto no item 4 deste Edital.

6.2. Esgotada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase da habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope n.º 2, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, na forma do art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6.4. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.5. A proposta deverá conter o preço unitário e global do item objeto desta licitação, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



6.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que melhor atenda aos requisitos deste Edital. Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7. DO VALOR

O valor máximo desta licitação é **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** sendo um valor mensal de **R\$ 1.250,00 (Um mil Duzentos e Cinquenta reais)**.

7.1. Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
9	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	1001 - Recursos Livres.

7.2. O preço será reajustado anualmente de acordo com o IGPM, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, da Câmara de Vereadores de Capanema/PR, mediante aditivo contratual, obedecendo aos índices oficiais de reajuste.

8. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

O serviço ora licitado será executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o respectivo contrato administrativo.



8.1. O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

8.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto à Câmara Municipal de Capanema/PR.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

9. DAS PENALIDADES

Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

9.1. O não cumprimento do disposto no item acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

9.2. À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

9.4. A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

9.5. As penalidades previstas nestes tópicos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO RECURSO

Encerrada a fase de habilitação os licitantes inabilitados poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão; da mesma forma, os licitantes habilitados cujas propostas forem desclassificadas, poderão opor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tudo na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.1. Em não havendo intenção de recorrer, os participantes assinarão termo de renúncia do prazo recursal, conforme Anexo III, seguindo-se o certame na mesma sessão, com a decadência do direito recursal na esfera administrativa.

10.2. Oposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Acaso todos os licitantes subscrevam o termo de renúncia ao prazo recursal, tal fato constará na ata da sessão.



- 10.4. Oposto recurso, a Presidenta da Comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.
- 10.7. O recurso contra habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei 8666/93) terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.8. Constatado o não atendimento das exigências habilitatórias, a Presidenta da Comissão de licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes e, assim, sucessivamente, até a apuração de um licitante habilitado cuja proposta atenda ao edital.
- 10.9. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes que se fizerem presentes, na qual deverão ser registradas as habilitações/inabilitações proclamadas e os valores das propostas oferecidas com os nomes dos respectivos ofertantes e quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.10. Assinada a ata da sessão pública, a Presidenta da Comissão de licitação encaminhará o processo de licitação ao Jurídico para fins de parecer final e, posteriormente, a Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores para decisão quanto a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.11. O aviso de resultado e o despacho de homologação e adjudicação serão publicados no Jornal encarregado da Publicação Oficial da Câmara de Vereadores, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios



do Sudoeste do Paraná e afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Capanema/PR para conhecimento geral.

11. DA CONTRATAÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, homologada a licitação e feita a adjudicação, a Câmara de Vereadores de Capanema/PR convocará o vencedor para assinar o contrato administrativo, conforme minuta do Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e assim, assinar o contrato. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefonema, FAX ou correio eletrônico.

11.3.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

11.3.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Capanema - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

11.3.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Padre Cirilo - 274, Centro, Capanema/PR - CEP 85.760-000, ou, pelo fone (46) 3552-3217

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, em atenção do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

13.1. Da sessão pública de processamento desta Licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outros, o registro da análise da documentação exigida para habilitação, às propostas apresentadas na ordem de classificação e eventuais recursos, devendo ser assinada pela Presidente da Comissão de Licitações, demais membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

13.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Presidente da Comissão de Licitações e pelos licitantes que se fizerem presentes.

13.4. O aviso de resultado do presente certame, o termo de homologação e adjudicação, bem como o extrato do contrato a ser entabulado serão publicados no órgão encarregado das publicações oficiais deste Poder Legislativo.



13.5. O envelope contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas, devidamente lacrado, poderá ser devolvido ao final da sessão, desde que não tenha havido oposição de recurso, ou, após sua denegação, na forma do art. 43, II, Lei n.º 8.666/93. Caso não haja interesse na devolução, o envelope permanecerá lacrado nos autos do processo de licitação.

13.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (§ 1º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93), sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8666/93.

13.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior a data fixada para sessão pública de abertura dos envelopes (§ 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93).

13.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Legislativo.

13.8. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara de Vereadores a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço objeto da contratação, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a empresa Contratada e a Câmara de Vereadores Contratante com relação a estes e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.



13.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.10. A Câmara de Vereadores reserva-se, ainda, ao direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já prestado, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. A Câmara de Vereadores de Capanema/PR reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.13. Não serão admitidas a esta licitação pessoas físicas, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.14. A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

13.15. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por este Poder Legislativo quando verificadas razões de necessidade e interesse públicos, respeitadas as condições deste instrumento convocatório e às previsões da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.16. Ao contrato serão aplicadas, dentre outras, as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Capanema/PR, excluído qualquer outro.

Capanema/PR, 06 de março de 2013.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidenta da Câmara de Vereadores



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Capanema/PR

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, representada pelo Sr(a). _____, DECLARA para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 1/2013**, instaurado por esta Câmara, que **não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.** Também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores de Capanema/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato que impeça a habilitação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Tomada de Preço n.º 001/2013

Por este termo, na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, participante da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2013, **RENUNCIA, de forma expressa e inequívoca, ao direito de opor recurso administrativo e o respectivo prazo**, seja pela sua inabilitação, desclassificação, em razão do julgamento, ou, ainda, habilitação de outros proponentes quanto a documentação, concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Capanema/PR, ____ de ____ de 2013.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2013.

À

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 01/2013

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, qualificação de proposta e preços, bem como, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura do representante
da Empresa

Assinatura do Credenciado



ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Tomada de Preço n.º 001/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura do representante da empresa.



Anexo V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob número _____, situada na Rua _____, no Município de _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, no Município de _____, presta assistência, suporte nos sistemas de _____ de _____ até a presente data.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dia _____.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2013

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Valor total: R\$ xxxxxx

Origem: Tomada de Preço n.º 001/2013

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 01.566.281/0001-07, neste ato representado pela Presidenta, Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com estabelecimento à xxxx na cidade de xxxxxxx, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) xxxxx, brasileiro, (estado civil), do comércio, residente a xxxxx, portador(a) do documento de Identidade RG n.º xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n.º xxxxxx; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 001/2013, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, CONTAS PÚBLICAS SIM-AM E AP, conforme discriminações e especificações constantes do Anexos I e Anexo I-A, a seguir relacionadas:

Serviço	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$



VALOR TOTAL.....R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ xxx.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Capanema/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
9	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	1001 - Recursos Livres.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.



Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

Parágrafo Quarto - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, a Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Capanema/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capanema/PR, ____ de _____ de 2013.

Izolete A. W. Schneider

Presidenta

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º xxx

Contratante

Testemunhas:

1)..... RG:..... CPF.....

2)..... RG:..... CPF.....



ANEXO VII

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____

ESTADO: _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço n.º 1/2013, instaurado pela Câmara de Vereadores de Capanema/PR, **declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome Representante:

CPF

Nome Contador:

CRC:



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36

FLS. 59
[Handwritten signature]

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA – PARANÁ.

Referente: Tomada de Preço n.º 001/2013.

CRENCIAMENTO

A empresa **SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.430.143/0001-36**, estabelecida à **RUA GUAÍBA, 494, CENTRO EM AMPÉRE – PARANÁ**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente a Sra. **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 971.608.739-04 e do CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíba, 494, Centro em Ampére – Paraná, pelo presente instrumento **CRENCIA**, o Sr. **GILBERTO MELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 554.482.679-04 e do CI/RG n.º 4.075.821-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíba, 494, Centro em Ampére - Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Capanema, Estado do Paraná, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, qualificação de proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.

[Handwritten signature]
1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO

CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR

Sócia Gerente

[Handwritten signature]
E BELTRÃO

GILBERTO MELLO

CPF MF n.º 554.482.679-04 e CI/RG n.º 4.075.821-6 SSP-PR

Credenciado



**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49; e **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro, CEP 85.540-000 em Mangueirinha PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, **RESOLVEM**, por este instrumento constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000, em Ampére, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Prestação de serviços de assistência técnica na área de gestão pública; e, Prestação de serviços de aplicação e suporte de software para órgão público. (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 15 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e será integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre as sócias:

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO-	4.000 QUOTAS – R\$ 4.000,00
MARINEZ SILVA DAMBROS-	4.000 QUOTAS – R\$ 4.000,00
ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA-.....	4.000 QUOTAS – R\$ 4.000,00
TOTAL-	12.000 QUOTAS – R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

Folha 1/2 *Andrea Paola de Siqueira*
Dambros

Cartório Malta 2º Notas
Fm. Beltrão - PR



**SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

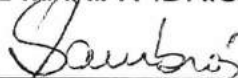
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.


Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2012.



ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



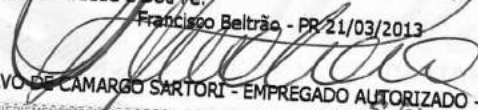
MARINEZ SILVA DAMBROS



ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/03/2013


GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUAISQUER EMENDAS OU ASSINATURAS CONSIDERADAS COMO INÍCIAS DE RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2013
SOB NÚMERO: 41207517405
Protocolo: 13/030909-5, DE 11/01/2013

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA
GESTÃO PÚBLICA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

TABELIONATO DE NOTAS
EPJ61674

FUNARREN
R\$ 0,47

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ MF N.º 17.430.143/0001-36
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 898, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04; **MARINEZ SILVA DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27.10.1968, professora, residente e domiciliada na Rua Guaíba n.º 494, Centro, CEP 85.640-000 em Ampére PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.580.021-0 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 734.112.139-49; e, **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 07.06.1991, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 397, Centro, CEP 85.540-000 em Mangueirinha PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.142.638-6 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 076.047.529-69, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Guaíba n.º 494, centro, CEP 85.640-000 em Ampére, Estado do Paraná inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120751740-5 em 14.01.2013 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade passará a ser exercida pelas sócias **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO** e **ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

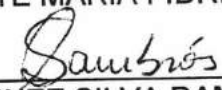
CLÁUSULA SEGUNDA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2013


 ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO


 MARINEZ SILVA DAMBROS


 ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua Tenente Camargo Neto - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 21/03/2013


 GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

2º TABELIONATO DE NOTAS
 CAROLINE MENDONÇA
 EMPREGADO AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/03/2013
 SOB NÚMERO: 20131474596
 Protocolo: 13/147459-6, DE 07/03/2013


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Agência de FRANCISCO BELTRÃO


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0751740 5
 SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 54

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751740-5	CNPJ 17.430.143/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2013	Data de Início de Atividade 15/01/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIBA, 494, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE GESTÃO PUBLICA; E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORGÃO PÚBLICO.				
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO 971.608.739-04	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARINEZ SILVA DAMBROS 734.112.139-49	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANDREA PAOLA DE SIQUEIRA 076.047.529-69	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 11/03/2013	Número: 20131474596		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de marco de 2013

13/171581-0



Smotta .:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

b

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.143/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S P SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUAIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

 Emitido no dia **20/03/2013** às **19:13:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10208867-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.430.143/0001-36**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/07/2013 - Fornecimento Gratuito



**Município de Ampére****Prefeitura Municipal****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
640	22/03/2013	21/04/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ 17.430.143/0001-36

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

Orgãos Públicos

Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
1971 [SERVIÇOS COMINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO]	Rua - GUAIBA	494	/
10654	Rua - GUAIBA	494	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

DCA1FXI3ZNXR5141

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de Ampére no endereço:
<http://www.ampere.pr.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000232013-14021143

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 17.430.143/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emite-se em 05/02/2013.
Válida até 04/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17430143/0001-36, 17430143/0001-36
Razão Social: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME
Nome Fantasia: SSGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA
Endereço: R GUAIBA 494 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2013 a 18/04/2013

Certificação Número: 2013032019153672865040

Informação obtida em 20/03/2013, às 19:15:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 17.430.143/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 04:52:18 do dia 28/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2013.

Código de controle da certidão: **9B32.39FA.E484.7016**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. 61
*[assinatura]***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.430.143/0001-36

Certidão n°: 26464672/2013

Expedição: 20/03/2013, às 19:18:47

Validade: 15/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.430.143/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

FLS. 62



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

h

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ 17.430.143/0001-36, no período compreendido entre 18/03/1992 e 18/03/2013.


FRANCISCO BELTRAO/PR, 19 de Marco de 2013, 19:14:39

ROZELI MENON DA SILVA

04.908.499/0001-13⁷
CARTORIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
DISTRIBUIDOR CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 17.430.143/0001-36

Nome Empresarial : SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 E-mail: ssgp@hotmail.com.br
 Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampère - PR
 CNPJ 17.430.143/0001-36

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA – PARANÁ.

Referente: Tomada de Preços n.º 001/2013.

PROPOSTA DE PREÇO

I – OBJETO

O presente pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SISETEMA DE TRIBUTOS, CONTABIL, FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMPRAS, PATRIMÔNIO, SIM-AM (SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL) E DEMAIS SISTEMAS, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unitário Maximo RS	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	24	Meses	O objeto desta licitação, modalidade Tomada de Preço, é a Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema/PR: Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e AP, conforme descrição do objeto no Anexo I e especificações constantes do Anexo I-A, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem com assinatura do respectivo contrato administrativo. *Uma vez por mês na penúltima semana do mês, comparecer para assistência pelo período de 4 (quatro) horas junto ao Departamento de Contabilidade.	1.250,00	SSGP	1.150,00	27.600,00

Valor Maximo da Proposta

RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Valor Total da Proposta
Seiscentos Reais)**

RS 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampère - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36

Proposta Valida por 90 (Noventa) dias contados da data da Abertura do Edital.

A empresa disponibilizará uma equipe com no mínimo 01 (Um) funcionário devidamente habilitado, o qual deverá fazer a prestação de serviços no mínimo uma vez ao mês ou quando solicitado pela Administração;

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos: despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto a execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria de Administração, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal 8.666/93.

III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre a prevenção de acidente de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos serviços em condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- f) A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- g) A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

V - NORMAS DE SEGURANÇA

- a) A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/09/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

VI - MÃO DE OBRA

- a) A mão-de-obra a ser empregada deve ser selecionada, utilizando-se pessoal habilitado e com conhecimento conforme a natureza dos serviços a executar.
- b) A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município e deverá ser substituída imediatamente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.

SSGP - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO
CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR
Sócia/Gerente

**SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.**

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA – PARANÁ.

Referente: Tomada de Preços n.º 001/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.430.143/0001-36, com sede à **RUA GUAÍBA, 494, CENTRO EM AMPÉRE – PARANÁ**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente a Sra. **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 971.608.739-04 e do CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaíba, 494, Centro em Ampére - Paraná, **DECLARA** para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2013**, instaurado por esta Câmara, que **não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.** Também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores de Capanema/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato que impeça a habilitação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.

SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO
CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR
Sócia Gerente



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampère - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA – PARANÁ.

Referente: Tomada de Preços n.º 001/2013.

TERMO DE RENUNCIA

Por este termo, na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a empresa **SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.430.143/0001-36, estabelecida à **RUA GUAÍBA, 494, CENTRO EM AMPÈRE – PARANÁ**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente a Sra. **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 971.608.739-04 e do CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíba, 494, Centro em Ampère - Paraná, participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2013, RENUNCIA, de forma expressa e inequívoca, ao direito de opor recurso administrativo e o respectivo prazo**, seja pela sua inabilitação, desclassificação, em razão do julgamento, ou, ainda, habilitação de outros proponentes quanto a documentação, concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.



SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO
CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR
Sócia Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

FLS. 68

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 290, Centro, no município de Perola D'Oeste (PR), atesta para os devidos fins que a **empresa SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guiba S/N, Centro, no município de Ampere (PR) PRESTA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTOS, CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, PATRIMONIO, SIM-AM E DEMAIS SISTEMAS, desde janeiro 2012.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Perola D'Oeste, 15 de março de 2013.

Alcir Valentin Pigoso.
Prefeito Municipal



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br
Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR
CNPJ 17.430.143/0001-36

FLS. 69
[Handwritten signature]

A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPANEMA – PARANÁ.**

Referente: Tomada de Preço n.º 001/2013.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.430.143/0001-36**, estabelecida à **RUA GUAÍBA, 494, CENTRO EM AMPÉRE – PARANÁ**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente a Sra. **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 971.608.739-04 e do CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaíba, 494, Centro em Ampére – Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18(Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(Quatorze) anos, bem como, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.

[Handwritten signature]
1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO
CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR
Sócia Gerente



SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br

Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR **FLS. 10**

CNPJ 17.430.143/0001-36

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA – PARANÁ.

Referente: Tomada de Preço n.º 001/2013.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL: SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ/MF N.º: 17.430.143/0001-36

ENDEREÇO: RUA GUAÍBA, 494, CENTRO

MUNICÍPIO: AMPÉRE

ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa **SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.430.143/0001-36, estabelecida à **RUA GUAÍBA, 494, CENTRO EM AMPÉRE – PARANÁ**, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a Modalidade de TOMADA DE PREÇO de n.º 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capanema – Paraná. **DECLARA**, para todos os fins de direito, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO

CPF MF n.º 971.608.739-04 e CI/RG n.º 1.952.771 SSP-PR

Sócia Gerente


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

RENIR ALEXANDRE COMUNELO

CRC/PR n.º 014089/O-4

Contador



**ATA DE RECIBIMENTO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - Nº001/2013**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no recinto da sala de reuniões da Câmara Municipal de Capanema - PR, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada pela Senhora Izoete Aparecida Walker Schneider, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, neste ato assim composta: PELOS MEMBROS: Claudete Rezende Balzan neste ato denominada presidenta, e de mais membros, Cheila Nunes dos Santos - Membro, Paulo Golçalves de Lima - Membro, nomeados pela portaria 002/2013, para procederem o julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 001/2013, para Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores de Capanema PR : Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e Ap, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Pontualmente às 09:00 (nove horas), abriu-se os envelopes 1(um), e após análise dos envelopes 1(um) contendo os documentos de habilitação apresentados, nada de irregular foi constatado e a Comissão de Julgamento de Licitações classificou o seguinte fornecedor: . Diante desta classificação, a comissão de licitações passou a abertura dos envelopes 2(dois) contendo as propostas. Após análise da proposta a Comissão de Licitações declara como vencedora deste certame a empresa SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA., com os seguintes valores: Item 01: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos e submete à apreciação da Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, Presidenta da Câmara de Vereadores para a posterior homologação e adjudicação. Eu, Darlene Nelci dos Santos, secretariei e sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Capanema, 26 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


IZOLETE A. W. SCHNEIDER
PRESIDENTA DA CÂMARA


CLAUDETE REZENDE BALZAN
PRESIDENTE CPL


CHEILA NUNES DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO DE LIMA GONÇALVES
MEMBRO

CHEILA CARINE CANDATTEN
ASSESSORA JURÍDICA


GILBERTO MELLO
REPRESENTANTE



**ATA DE RECIBIMENTO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - Nº001/2013**

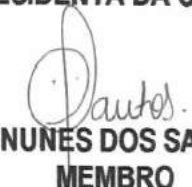
Aos vinte e seis dias dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no recinto da sala de reuniões da Câmara Municipal de Capanema - PR, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada pela Senhora Izoete Aparecida Walker Schneider, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, neste ato assim composta: PELOS MEMBROS: Claudete Rezende Balzan neste ato denominada presidenta, e de mais membros, Cheila Nunes dos Santos - Membro, Paulo Golçalves de Lima - Membro, nomeados pela portaria **002/2013**, para procederem o julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 001/2013, para Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores de Capanema PR : Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e Ap, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Pontualmente às 09:00 (nove horas), abriu-se os envelopes 1(um), e após análise dos envelopes 1(um) contendo os documentos de habilitação apresentados, nada de irregular foi constatado e a Comissão de Julgamento de Licitações classificou o seguinte fornecedor: . Diante desta classificação, a comissão de licitações passou a abertura dos envelopes 2(dois) contendo as propostas. Após análise da proposta a Comissão de Licitações declara como vencedora deste certame a empresa SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA., com os seguintes valores: Item 01: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos e submete à apreciação da Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, Presidenta da Câmara de Vereadores para a posterior homologação e adjudicação. Eu, Darlene Nelci dos Santos, secretariei e sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Capanema, 26 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


IZOLETE A. W. SCHNEIDER
PRESIDENTA DA CÂMARA


CLAUDETE REZENDE BALZAN
PRESIDENTE CPL


CHEILA NUNES DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO DE LIMA GONÇALVES
MEMBRO

CHEILA CARINE CANDATTEN
ASSESSORA JURÍDICA

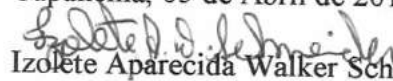

GILBERTO MELLO
REPRESENTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Izolete Aparecida Walker Schneider, Presidenta da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam: área de contabilidade; R.H.; Patrimônio; Portal da Transparência; contas Públicas e SIM-AM e AP, em favor da licitante vencedora: SSGP- Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA- ME, CNPJ nº 17.430.143/0001-36, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 05 de Abril de 2013.


Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	:	002/2013
Data da Assinatura do Contrato	:	04/04/2013
Contratante	:	Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná
Contratado	:	SSGP- Soluções em Serviços para Gestão Pública LMTD
Endereço do Contratado	:	Rua Guaíba, Nº 494, Centro, Ampére - Pr
Objeto	:	Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam: área de contabilidade; R.H.; Patrimônio; Portal da Transparência; contas Públicas e SIM-AM e AP
Valor	:	27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução	:	24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de Vigência	:	24 (vinte e quatro) meses.
Foro	:	Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1133 O Trombeta
Capanema, 06 de abril de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Izolete Aparecida Walker Schneider, Presidenta da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam: área de contabilidade; R.H., Patrimônio; Portal da Transparência; contas Públicas e SIM-AM e AP, em favor da licitante vencedora: SSGP- Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA- ME, CNPJ nº 17.430.143/0001-36, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 05 de Abril de 2013.

Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	: 002/2013
Data da Assinatura do Contrato	: 04/04/2013
Contratante	: Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná
Contratado	: SSGP- Soluções em Serviços para Gestão Pública LMTD
Endereço do Contratado	: Rua Guaibá, Nº 494, Centro, Ampére - Pr
Objeto	: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam: área de contabilidade; R.H., Patrimônio; Portal da Transparência; contas Públicas e SIM-AM e AP
Valor	: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução	: 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de Vigência	: 24 (vinte e quatro) meses.
Fórum	: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
Tornada de Preço nº 001/2013

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 274 - Cx Postal, 23
FONES: (046) 3559 1596 e 3552 2328 - FAX: (46) 3559 3217
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
Home Site: camara.legislacao@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

02.04.13	5.279,25
02.04.13	11.449,97
28.03.13	47,83
28.03.13	28,43
28.03.13	709,55
02.04.13	3.333,86
02.04.13	1.248,33
02.04.13	3.607,62
02.04.13	10.900,47
02.04.13	5.960,00
02.04.13	7.236,00
02.04.13	516,00
02.04.13	220,00
02.04.13	3.130,00

F. N. D. E - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC. BASICA - 19144-2

F. N. D. E - MERENDA ESCOLAR - 21453 -1

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2013
Preço Nº 008/2013

Data da Assinatura: 01/04/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.
Contratado: STOPEROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVILIARIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA.

Data Inicial de vigência 01/04/2013, data final de vigência 27/09/2013.
Valor total: R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALCOOL 70% COM 1 LITS	MEGA QUIMICA	FRAS	1.200,00	2,81	3.372,00
10	ALCOOL 86% GL COM 1 LT	ROQUIMICA	FRAS	80,00	1,62	129,60
12	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UN	240,00	1,35	324,00
15	ATADURA CREPE 20 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	100,00	8,92	892,00
16	ATADURA CREPE 6 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	50,00	2,68	134,00
17	SACO COLETOR DE URINA ADULTO CAPACIDADE 2 LITS NÃO ESTÉRIL COM CORDÃO 100 UN	URO-TAYLOR	PCT	50,00	23,75	1.187,50
25	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 20	SOLIDOR	UN	500,00	0,44	220,00
28	CATETER TIPO OCLUSOR PARA OXIGÊNIO	EMBRAMED	UN	200,00	0,60	120,00
35	EMBALAGEM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO 9 X 28 CM COM 100 UN	MEDSTERIL	PCT	200,00	12,16	2.432,00
40	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP-POLOFK E COM AMBAS VIAS LACRADAS COM ROSCA, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	UN	500,00	0,48	240,00
43	ESCOVA COM PVPÍ DEGERMIANTE	ROQUIMICA	UN	240,00	1,14	273,60
45	ESPECULO DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,72	2.160,00
46	ESPECULO DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,85	2.550,00
47	ESPECULO DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,95	2.850,00
56	FITA ADESIVA CREPE 1,5 CM X 50 MTS HOSPITALAR	HOSPFLEX	UN	800,00	1,96	1.568,00
58	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO 50 CM X 10 MTS MICROPORE	MISSIER	UN	800,00	3,25	2.600,00
59	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO P	MAXCONFORT	PCT	100,00	6,53	653,00
64	GEL PARA ECOGEC COM 1000 GR	RMC	UN	24,00	3,95	95,40
65	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO EM EMBALAGEM COM 75 UN	TOPZ	CX	25,00	0,69	17,25
71	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA DE 30 G	HIPOLABOR	UN	200,00	1,63	326,00
85	PVPÍ DEGERMIANTE ANTISSEPTICO MICROBICIDA: 100% POVIDONA 7,5% E IODO ATIVO 0,75 % EMBALAGEM COM 1 UN	SEGMENTA	FRAS	120,00	10,27	1.232,40
87	RINGER COM LACTATO 500 ML	EUROFARMA	FRAS	120,00	1,66	199,20
101	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 1000 ML	EUROFARMA	FRAS	1.000,00	2,54	2.540,00
103	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 250 ML	EUROFARMA	FRAS	1.500,00	1,47	2.205,00
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% EMBALAGEM DE 1000 ML	EUROFARMA	FRAS	1.000,00	2,56	2.560,00
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% EMBALAGEM DE 500 ML	EUROFARMA	FRAS	2.000,00	1,73	3.460,00
120	SOLIDA URETRAL DE ALVIO Nº 10	CPL	UN	2,00	0,47	0,94
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75
128	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75
129	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75
130	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75
131	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	2,18	2,18	4,75



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2013

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Valor total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Origem: Tomada de Preço n.º 001/2013

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Cirilo – 274 – Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 01.566.281/0001-07, neste ato representado pela Presidenta, Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.430.143/0001-36, com estabelecimento à Rua Guaíba – 494 – Centro na cidade de Ampére – PR, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) Odete Maria Fidriszenwski Mello, brasileira, casada, do comércio, residente a Rua Vereador Romeu L. Werlang – 898 – Apto 104 – Edifício Fontana de Leoni – Centro – Francisco Beltrão PR, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 1.952.771 – SSP - PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 971.608.739-04; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 001/2013, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, CONTAS PÚBLICAS SIM-AM E AP, conforme discriminações e especificações constantes do Anexos I e Anexo I-A, a seguir relacionadas:

Izoete



Serviço	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
<p>O objeto desta licitação, modalidade Tomada de Preço, é a Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema/PR: Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e AP, conforme descrição do objeto no Anexo I e especificações constantes do Anexo I-A, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem com assinatura do respectivo contrato administrativo.</p> <p>*Uma vez por mês na penúltima semana do mês, comparecer para assistência pelo período de 4 (quatro) horas junto ao Departamento de Contabilidade</p>	meses	24	SSGP	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 27.600,00

Szoleté



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Capanema/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
9	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	1001 – Recursos Livres.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

Soletto



Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

Parágrafo Quarto - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Capanema/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capanema/PR, 05/04/ de 2013.

Izolete A. W. Schneider

Presidenta

Contratante

Odete M. F. Mello

CNPJ n.º 17.430.143/0001-36

Contratada

Testemunhas:

1) Darlene Nelci dos Santos RG nº 3.986.763-0

CPF nº 779.906.339-49

2) Marli Rodrigues da Silva RG nº 5.771.298-8

CPF nº 026.695.739-08



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, a Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2013

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Valor total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Origem: Tomada de Preço n.º 001/2013

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Cirilo – 274 – Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 01.566.281/0001-07, neste ato representado pela Presidenta, Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.430.143/0001-36, com estabelecimento à Rua Guaíba – 494 – Centro na cidade de Ampére – PR, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.(a) Odete Maria Fidriszenwski Mello, brasileira, casada, do comércio, residente a Rua Vereador Romeu L. Werlang – 898 – Apto 104 – Edifício Fontana de Leoni – Centro – Francisco Beltrão PR, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 1.952.771 – SSP - PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 971.608.739-04; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 001/2013, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, CONTAS PÚBLICAS SIM-AM E AP, conforme discriminações e especificações constantes do Anexos I e Anexo I-A, a seguir relacionadas:



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 83
B

Serviço	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
O objeto desta licitação, modalidade Tomada de Preço, é a Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema/PR: Área de Contabilidade; Área de Recursos Humanos; Patrimônio; Transparência; Contas Públicas e Sim-Am e AP, conforme descrição do objeto no Anexo I e especificações constantes do Anexo I-A, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem com assinatura do respectivo contrato administrativo. *Uma vez por mês na penúltima semana do mês, comparecer para assistência pelo período de 4 (quatro) horas junto ao Departamento de Contabilidade	meses	24	SSGP	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 27.600,00

Szobete



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE: Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC, salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO: O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Capanema/PR.

Parágrafo Segundo – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



FLS. 85
[Handwritten signature]

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
9	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	1001 - Recursos Livres.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre a Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo Terceiro - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES: Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do disposto na cláusula acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 8 do Edital.

Parágrafo Quarto - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária com a Câmara de Vereadores de Capanema/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, a Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Capanema/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capanema/PR, 05/04/ de 2013.

Izolete A. W. Schneider

Presidenta

Contratante

Odete M. F. Mello

CNPJ n.º 17.430.143/0001-36

Contratada

Testemunhas:

1) Darlene Nelci dos Santos RG n.º 3.986.763-0

CPF n.º 779.906.339-49

2) Marli Rodrigues da Silva RG n.º 5.771.298-8

CPF n.º 026.695.739-08

Izolete



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

Tomada de Preço nº 001/2013

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2013

Contratante: Câmara Municipal de Capanema - Pr

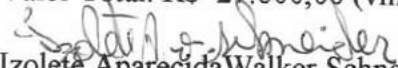
Contratada: SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços e Suporte Técnico, Manutenção e

Treinamento de Servidores que atendam as áreas de: Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Portal da Transparência, Contas Públicas, SIM AM e AP.

Data inicial de vigência 04/04/2013, data final de vigência 04/04/2015.

Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)


Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidenta do Legislativo Municipal

* 6

PUBLICAÇÕES LEGAIS

de Vereadores de Capanema Paraná

Capanema, 05 de Abril de 2013.

Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	: 002/2013
Data da Assinatura do Contrato	: 04/04/2013
Contratante	: Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná
Contratado	: SSGP- Soluções em Serviços para Gestão Pública LMTD
Endereço do Contratado	: Rua Guaíba, Nº 494, Centro, Anupêre - Pr
Objeto	: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam: área de contabilidade; R.H. Patrimônio; Portal da Transparência; contas Públicas e SIM-AM e AP
Valor	: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução	: 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de Vigência	: 24 (vinte e quatro) meses.
Porto	: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Celello, 274 - Cx Postal, 23
Fones: (041) 3539 1596 e 3539 2329 - FAX: (41) 3539 3217
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.legislativocapanema.pr.gov.br
85760-000 - Capanema-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

Tomada de Preço nº 001/2013

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2013
Contratante: Câmara Municipal de Capanema - Pr
Contratada: SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços e Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam as áreas de: Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Portal da Transparência, Contas Públicas, SIM AM e AP.
Data inicial de vigência 04/04/2013, data final de vigência 04/04/2015.
Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidenta do Legislativo Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
Nossa gente em primeiro lugar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2013
Pregão Nº 008/2013

Data da Assinatura: 01/04/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.
Contratada: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Data Inicial de vigência 01/04/2013, data final de vigência 27/09/2013.
Valor total: R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
Nossa gente em primeiro lugar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013
Pregão Nº 009/2013

Data da Assinatura: 04/04/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.
Contratada: GL-LISIMOTOR RETIFICA DE MOTORES ERELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO RODOVÁRIO MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 04/04/2013, data final de vigência 30/09/2013.
Valor total: R\$ 14.225,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ROQUIMICA INDIVIDUALMENTE	UN	240,00	1,14	273,60
44	ESGOVIA COM PVP/DEGRMANTE	UN	3.000,00	0,72	2.160,00
45	ESPEÇULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P	UN	3.000,00	0,85	2.550,00
46	ESPEÇULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	UN	3.000,00	0,95	2.850,00
47	ESPEÇULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	UN	800,00	1,90	1.520,00
48	FITA ADESIVA CREPE 1,6 CM X 50 MTS	UN	800,00	3,25	2.600,00
49	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO 50 CM X 10 MTS MICROPORE	PCT	100,00	6,53	653,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO P	UN	24,00	3,95	94,80
51	GEL PARA ECOVIG COM 1000 GR COM 175 UN	CX	25,00	0,69	17,25
52	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA DE 30 G	UN	200,00	1,63	326,00
53	PVP/DEGRMANTE ANTISSEPTICO MICROBICIDA: IODO POVIDONA 1,5% E IODO ATIVO 0,75 % EMBALAGEM COM 1	FRAS	120,00	10,27	1.232,40
54	RINGER COM LACTATO 500 ML	FRAS	120,00	1,66	199,20
55	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 1000 ML	FRAS	1.000,00	2,54	2.540,00
56	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 250 ML	FRAS	1.500,00	1,47	2.205,00
57	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% EMBALAGEM DE 1000 ML	FRAS	1.000,00	2,56	2.560,00
58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% EMBALAGEM DE 500 ML	FRAS	2.000,00	1,73	3.460,00
59	SONDA URETRAL DE ALUMIO Nº 10	CPL	2.000,00	0,47	940,00
60	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM COM CUFF	UN	20,00	2,18	43,60
61	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM COM CUFF	UN	20,00	2,18	43,60
62	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM COM CUFF	UN	20,00	2,18	43,60
63	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM COM CUFF	UN	20,00	2,18	43,60
64	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM COM CUFF	UN	30,00	2,18	65,40
65	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM COM CUFF	UN	50,00	2,18	109,00
66	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM CUFF	UN	50,00	2,18	109,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM COM CUFF	UN	50,00	2,18	109,00

Valor total: R\$ 35.284,75 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradora Legislativa

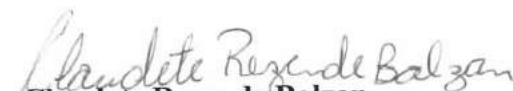
Ref.:

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento de Servidores que atendam: Área de contabilidade; R.H; Patrimônio; Portal da Transparência; Contas Públicas e SIM-AM E AP.

Tendo em vista a solicitação em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos, vimos solicitar de V.S^a Parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Capanema, 09 de maio de 2013.


Claudete Rezende Balzan
Presidente CPL



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 004/2013/JURÍDICO/CMV

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013.

1. Do Relatório

Trata-se de pedido de parecer referente ao procedimento de licitação nº. 01/2013, oriundo da Comissão Permanente de Licitações, conforme fl. 91.

Em fls. 01/03, consta Requisição do Departamento interessado.

A Comissão Permanente de Licitações foi nomeada conforme Portaria nº. 02/2013 (fls. 08/09).

Em fl. 06, o Setor de Contabilidade informou que há dotação orçamentária para contratação.

O Ordenador de Despesa autorizou a abertura do procedimento (fl. 07).

Em fls. 10/11, contam propostas de preço de empresas especializadas.

Em fl. 18, a Comissão Permanente de Licitações apresentou as razões de escolha da modalidade e tipo de licitação.

O aviso de licitação foi devidamente publicado conforme fls. 21/22.

O edital e seus anexos encontram-se acostados em fls. 23/49.

1



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 93
B

Em fl. 50, consta credenciamento da empresa SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda. – ME. Juntaram-se documentos (fls. 51/63).

Em fls. 64/65, encontra-se acostada proposta de preço da empresa SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda. – ME. Juntaram-se documentos (fls. 66/70).

Em 26/03/2013, houve abertura e julgamento das propostas. A Comissão Permanente de Licitações elaborou ata de julgamento e classificação da licitação (fl. 71).

O Ordenador de Despesa autorizou a contratação, elaborando Termo de Adjudicação e Homologação em 05/04/2013, conforme fl. 73. Publicação conforme fl. 74.

O contrato foi celebrado em data 05/04/2013, conforme fls. 75/81. O extrato do contrato foi publicado conforme fl. 90.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. Da fundamentação

2.1. Premilinarmente – Ausência de encaminhamento para parecer prévio (art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93).

Inicialmente, importante trazer à baila dispositivo da Lei n.º 8.666/93 que versa sobre a necessidade da emissão de parecer prévio acerca de minutas de editais e contratos de licitação, *in litteris*:

Art. 38. [...]

2



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, no caso em tela, embora não tenha sido observado o disposto no parágrafo único, ou seja, apesar da ausência de solicitação à assessoria jurídica para análise e aprovação prévia do edital e do contrato, não se vislumbra óbice para que se dê prosseguimento ao procedimento.

2.2. Das razões

Afere-se que o presente processo trata-se de uma licitação na modalidade Tomada de Preço, com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b” e § 4º, todos da Lei nº. 8.666/93, *in litteris*:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

(...)



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Nota-se que a precípua função da norma acima é a prevenção da descoberta tardia de defeitos procedimentais. Todavia, apesar de emissão obrigatória, a ausência de parecer jurídico necessariamente não acarreta anulação do procedimento. O que se deve ter em mente é a regularidade dos atos, e não a aprovação do setor jurídico. Nesse sentido, impende colacionar lição de Marçal Justen Filho:

“Qual a consequência acerca da ausência de aprovação prévia por parte da assessoria jurídica? Deve reconhecer-se que a regra do parágrafo único destina-se a evitar a descoberta tardia de defeitos. Como a quase totalidade das formalidades, a aprovação pela assessoria jurídica não se trata de formalidade que se exaure em si mesma. Se o edital e as minutas de contratação forem perfeitos e não possuírem irregularidades, seria um despropósito supor que a ausência de prévia aprovação da assessoria jurídica seria suficiente para invalidar a licitação. Portanto, o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica. Com isso, afirma-se que a ausência de observância do disposto no parágrafo único não é causa autônoma de invalidade da licitação. O descumprimento da regra do parágrafo único não vicia o procedimento se o edital ou o contrato não apresentavam vício. Configurar-se-á apenas a responsabilidade funcional para os agentes que deixaram de atender à formalidade”¹.

Ainda, destaca-se que nessa linha de raciocínio já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no acórdão n.º. 2273/07 da Primeira Câmara, referente ao processo n.º. 166984/03, publicado no AOTC n.º. 110 de 03/08/2007 e acórdão n.º. 73/08 do Tribunal Pleno, referente ao processo n.º. 218547/07, publicado no AOTC n.º. 136 de 15/02/2008, onde considerou regulares as contas, ressalvada a ausência de parecer jurídico.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 13ª edição. Editora Dialética. São Paulo: 2009, p. 506.



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 96
[Handwritten signature]

§ 4º *Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência. (...)*”.

Desse modo, considerando o disposto no § 4º do artigo 23, a Tomada de Preço é modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria nos sistemas de contabilidade, área de recursos humanos, patrimônio, transparência, contas públicas e SIM-AM e AP, cujo valor respeita os limites estabelecidos nos artigos acima. Além disso, compulsando os autos administrativos, observa-se a conformidade do procedimento às normas da Lei nº. 8.666/93.

3. Da conclusão

Diante do exposto, opina-se pela regularidade da licitação efetuada com fulcro no artigo 22, inciso II, § 2º combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b” e § 4º, todos da Lei nº. 8.666/93, ressaltando que esta Procuradora não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade do objeto do contrato e dados contábeis contidos nos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 24 de maio de 2013.

[Handwritten signature]

Cheila Carine Candatten - OAB/PR 62624

Procuradora Legislativa da CMV



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 97

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Procedimento de Licitação nº. 01/2013.

Encaminhamos para prosseguimento.

Atenciosamente.

Capanema/PR, 24 de maio de 2013.


Cheila Carine Candatten - OAB/PR 62624

Procuradora Legislativa da CMV

Aditivo Nº..... 01/2014 - Contrato Nº: 2/2013
Contratante...: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO
PUBLICA
Valor.....: 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 04/04/2014 Término: 04/04/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (14) Saldo: 80.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, portal transparência para geração de informações de contas públicas - SIM AM e SIM AP.

Capaneima, 11 de Abril de 2014

Paulo de Lima Goncalves

Câmara Municipal de Vereadores
Capaneima - PR

Darlene N. dos Santos Berticelli
Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Mun. de Vereadores
Capaneima - PR

Claudete R. Balzan
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.809.279-63

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

FLS. 99

Segunda-feira, 18 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0663

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 01/2014 - Contrato Nº: 2/2013
Contratante...: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada....: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO
PUBLICA
Valor.....: 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 04/04/2014 Término: 04/04/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 1/2013
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (14) Saldo: 80.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, portal transparência para geração de informações de contas públicas - SIM AM e SIM AP

Capanema, 11 de Abril de 2014

C-0109219



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato nº 02/2013

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
- Contratado: SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA
- Data da assinatura: 05/04/2013
- Data do vencimento: 05/04/2015
- Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema PR: Área de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Transparência, Contas Públicas e Sim-AM e Sim-AP, conforme:
- **Tomada de Preço 01/2013;**

O Contrato supracitado tem como objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema PR: Área de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Transparência, Contas Públicas e Sim-AM e Sim-AP conforme necessidade deste Poder Legislativo.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa.

É importante ressaltar que o Poder Legislativo é fiscalizado por órgãos de controle como TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Ministério Público, e devemos fazer uso de mecanismos eletrônicos de controle e gerenciamento de informações pertinentes à administração pública.

Tendo o Tribunal de Contas do Estado diversas Normativas e Instruções Técnicas de como devem ser repassadas as informações contábeis pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, é indiscutível a necessidade do uso de sistemas específicos para realizar o repasse de informações de forma padronizada. Dentre os sistemas utilizados que alimentam o Banco de Dados do TCE-PR encontram-se SIM-AM, SIM-AP, Contabilidade, Recursos Humanos - Folha de Pagamento, Contas Públicas, Patrimônio e Fly Transparência. Neste sentido faz-se necessário o seguinte esclarecimento: O SIM-AM (Contabilidade, Contas Públicas e Transparência) constitui-se em banco de dados, contendo informações mensais dos sistemas orçamentário e financeiro, e demais controles internos, nos seguintes termos: Cadastro do Plano de Contas contábil, contendo as classificações Institucional, Funcional e Programática, os códigos das fontes de arrecadação e desdobramentos das receitas e despesas orçamentárias, além da discriminação das contas componentes do Ativo e Passivo Financeiro; Informações sobre a Lei Orçamentária Anual, e individualização das alterações ocorridas no exercício; Dados da execução orçamentária da receita e despesa, contendo detalhes da arrecadação mensal, assim como a relação de empenhos, liquidações e pagamentos; Relação dos empenhos inscritos em restos a pagar e as baixas ocorridas no exercício; Valores mensais relativos aos movimentos ocorridos nas contas componentes do Ativo e Passivo financeiro; Cadastro dos convênios e auxílios recebidos pelas entidades públicas municipais, contendo detalhes da realização financeira; Relação das licitações

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

realizadas e os respectivos participantes e vencedores, além das comissões de licitação e indicação dos responsáveis pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos; Cadastro de obras públicas; Registro e acompanhamento dos contratos.

Já no que se refere ao SIM-AP (Folha de Pagamento e recursos Humanos), trata-se de um sistema que é estruturado para recepcionar e processar as seguintes informações: Unidades de Lotação, Cargos, Servidores, Agentes Políticos, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Veículos de Publicação, Vantagens, pagamentos, Ativos Inativos, Pensionistas e Licenciados, atos e registros funcionais, Movimentação de Pessoal, Legislação de Pessoal e Editais.

Então, torna-se necessário o uso de um sistema que seja eficiente e preciso para garantir exatidão às informações contábeis atendendo plenamente a legislação, principalmente as Leis 4.320/64 e 101/2000, além dos requisitos legais e padrões de Layouts exigidos pelo TCE-PR.

Além do acima citado, é necessário e imprescindível o Suporte Técnico, manutenção e treinamento, haja vista a velocidade das mudanças que ocorrem na área de tecnologia e contabilidade, principalmente em Contabilidade Pública, que vem sofrendo grandes mudanças devido a necessidade de padronização com a contabilidade comercial.

Além disto, a presente contratação deu-se por meio legal através da Tomada de Preço nº 01/2013.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 05/04/2015, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratado, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a este Instituto, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto na cláusula décima primeira do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 05/04/2016.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Capanema PR em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vem atendendo de maneira satisfatória as necessidade de repostas para os diversos questionamentos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) o preço praticado mensalmente será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE.
- c) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, do ponto de vista administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br

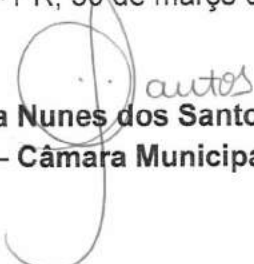
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Capanema – PR, 30 de março de 2015.


Cheila Nunes dos Santos
Contadora Legislativa – Câmara Municipal de Capanema PR

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretora Administrativa e Financeira

Para: Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR


Senhor Presidente,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada pela senhora Contadora Legislativa, referente ao 2º aditamento do Contrato nº 02/2013, solicito à Vossa Senhoria autorização para realização do referido aditamento.

Sem mais,

Atenciosamente.

Capanema – PR, 31 de março de 2015.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema PR

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvpapanema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2013

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
- Contratado: SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA
- Data da assinatura: 05/04/2013
- Data do vencimento: 05/04/2015
- Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os servidores possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara de Vereadores Capanema PR: Área de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Transparência, Contas Públicas e Sim-AM e Sim-AP, conforme:
- **Tomada de Preço 01/2013;**
- **Assunto: aditamento para prorrogação da vigência do contrato até 05/04/2016.**

Considerando, o disposto nos documentos anexo, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente

Considerando, o interesse dessa Câmara em continuar com os serviços do Contratado com manifestação verbal da contratada em continuar com a prestação dos serviços;

Considerando por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei,

Autorizo o aditamento do presente contrato.

Capanema – PR, 31 de março de 2015.

AMÉRICO BELLÉ

Presidente da Câmara Municipal de Capanema PR

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

Fone (046) 3552 1596 FAX (46) 3552 3217

e-mail: contabilcamara@ampernet.com.br www.cmvcapanema.pr.gov.br



Ampére, 31 de março de 2015

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Rua Padre Cirilo, 1270, Centro
Capanema - PR
Setor de Compras e Licitações

Prezado Sr.:

Comunico a V. Sa. que o Contrato 02/2013, esta com prazo de vigência até 05 de abril de 2015, em face do termino do mesmo, solicitamos o Aditivo de Prazo e Valor, por igual período, para que as prestações de serviço possam dar continuidade.

É feita a presente comunicação para que dela V. Sa. tome conhecimento, para criação de aditivo de e próximas notas emitidas.

Odete M. F. Mello
SSGP Sistemas de Informação LTDA

17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM
SERVIÇOS PARA GESTÃO
PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére PR inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.430.143/0001-36, neste ato representada pela Sócia Administradora ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, portadora da CI/RG n.º 1.952.771 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04;

OUTORGADO: GILBERTO MELLO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão PR portador da CI/RG n.º 4.075.821-6 SSP PR e portador do CPF MF n.º 554.482.679-04;

PODERES: Representar a Outorgante junto a Câmara Municipal de Capanema - Paraná, para assinar Aditivo ao Contrato 02/2013 e Tomada de Preços n.º 01/2013, podendo além de assinar documentos, prestar esclarecimentos e fazer tudo o que for necessário para o bom e fiel desempenho desta função.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2014.



SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA
GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.
ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3460

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO 076892.076892.076892.076892.076892.076892

Consulta esse selo em <http://fuparpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

076892 ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2015

Iracema Miranda





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, portador do RG n.º 1.391.770 e CPF n.º 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1460, Centro, na cidade de Capanema - PR, e de outro lado a empresa, **SSGP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.430.143/0001-36, situada na Rua Guaíba, nº 494, Centro, na cidade de Ampére – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Gilberto Mello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.075.821-6 e CPF nº 554.482.679-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão PR, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 001/2013 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 02/2013, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 02/2013, firmado entre as partes em 05/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2013 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2015, estendendo-se até 05/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente mediante negociação e formalização de pedido escrito pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do INPC/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data do último reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na



Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 02/2013 e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 01 de abril de 2015.

AMÉRICO BELLE

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

GILBERTO MELLO

SSGP – Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda.

Testemunhas:

1º. Osvaldo N. S. Berticelli
CPF nº: 779.96.339-49

2º. Abelardo Siqueira
CPF nº: 026.625.738-8

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/2015 - Contrato Nº: 2/2013

Contratante...: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

Contratada...: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA

Valor.....: 14.574,96 (quatorze mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Vigência.....: Início: 05/04/2015 Término: 05/04/2016

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aditivo de Prazo e Valor, Contratação de empresa prestadora de de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, portal transparência para geração de informações de contas públicas - SIM AM e SIM AP.

Capanema, 1 de Abril de 2015



Ampére, 13 de abril de 2015

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Rua Padre Cirilo, 1270, Centro
Capanema - PR
Setor de Compras e Licitações

Prezado Sr.:

Comunico a V. Sa. que a mensalidade da prestação de serviço do presente ano de R\$ 1.214,58, será reajustado na base de 8,41601% com o acréscimo de R\$ 102,23 na parcela mensal, em face do novo índice de correção monetária divulgado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O reajuste é feito de acordo com os termos da cláusula do contrato de prestação de serviço Nº. 02/2013.

Assim sendo, V. Sa., como contratante, deverá pagar R\$ 1.316,81 mensalmente, conforme contrato acima.

É feita a presente comunicação para que dela V. Sa. tome conhecimento, para criação de aditivo de reajuste e próximas notas emitidas.


17.430.143/0001-36
SSGP SOLUÇÕES EM
SERVIÇOS PARA GESTÃO
PÚBLICA LTDA - ME
Rua Guaíba, 494
Centro - CEP 85640-000
Ampére - Paraná

Aditivo Nº.....: 3/2015 - Contrato Nº: 2/2013 12
Contratante...: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO
PUBLICA
Valor.....: 1.226,76 (um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2015 Término: 05/04/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Reajuste anual previsto no contrato de "Contratação de empresa prestadora de de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, portal transparência para geração de informações de contas públicas - SIM AM e SIM AP."

Aditivo Nº.....: 2/2015 - Contrato Nº: 2/2013 11
Contratante...: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: SSGP SOLUCOES EM SERVICOS PARA GESTAO
PUBLICA
Valor.....: 14.574,96 (quatorze mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2015 Término: 05/04/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aditivo de Prazo e Valor, Contratação de empresa prestadora de de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores que atendam a área de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, portal transparência para geração de informações de contas públicas - SIM AM e SIM AP.

Capanema, 15 de Abril de 2015
